



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 29/72, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1972

Autoriza a abertura de créditos especiais, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, oito créditos especiais, no importe total global de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta cruzeiros), sob os seguintes códigos:

SECRETARIA

5.2-4.1.4.0 - Material Permanente

01 - Mobiliário em Geral

01 - Despesas a Regularizar.....R\$ 150,00

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.9-4.1.1.0 - Obras Públicas

18 - Instalações Elétricas e Hidráulicas em

Cidade Pública.....R\$ 500,00

0.1-4.1.1.0 - Obras Públicas

18 - Perseguição do Fome Municipal.....R\$ 1.000,00

9.4-4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

01 - Terrenos para Abertura de Ruas.....R\$ 1.000,00

3.4-4.3.3.0 - Auxílios para Obras Públicas

01 - Ampliação da Rede de Energia Elétrica....R\$ 12.000,00

SETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

7.9-3.1.4.0 - Encargos Diversos

07 - Aspersão a Indigentes.....R\$ 1.000,00

5.9-4.3.4.0 - Material Permanente

07 - Instrumentos Musicais.....R\$ 3.100,00

5.1-4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

02 - Terrenos para Escolas Rurais.....R\$ 2.000,00

T o t a l - R\$ 21.150,00.

Art. 2º - Os créditos autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com recursos disponíveis, resultantes de real economia, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 9 de dezembro de 1972.

Declaro lida e lida
Henrique